

Lei nº 814

O Prefeito Municipal de Domingos Ilheus, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal, Secretou e Dele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - O Prefeito Municipal de Domingos Ilheus, fica autorizado a contratar empréstimo até o valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil cruzeiros), que se destinará a aquisição de uma Motoniveladora para atendimento dos serviços de construção e conservação de estradas do Município.

Artº 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá assinar com o Banquet - Crédito Financiamento, Investimentos S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas pelo estabelecimento de crédito e nas em que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a vincular as quotas do ICM Suposto sobre Circulação de Mercadorias em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

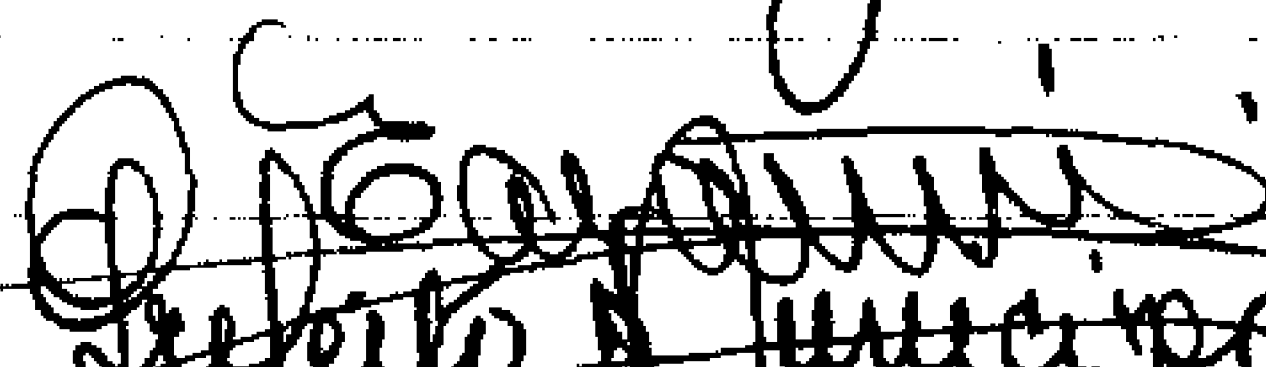
Artº 4º - O empréstimo que se pretende contratar, será de 80% (oitenta por cento) do valor total do equipamento, ficando o Prefeito autorizado a abrir os créditos necessários para atendimento das

Obrigações existentes.

Artº 5º - Os documentos subsequentes deverão consignar dotações próprias para o cumprimento das obrigações assumidas.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 26 de dezembro 1978


= Prefeito Municipal =

